



LEI MUNICIPAL Nº 586, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

20.700 – SECRETARIA DA CULTURA ESPORTE E TURISMO

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1003 – FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E PROMOÇÃO DA CULTURA

2115 - AÇÕES AO SETOR DE CULTURA LEI ALDIR BLANC.

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros P. Jurídica R\$ 3.750,00

3.3.90.36 - Outros serviços terceiro P. Física R\$ 44.250,00

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras R\$ 27.000,00

FR: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Total R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:



0200 – PODER EXECUTIVO

20.700 – SECRETARIA DA CULTURA ESPORTE E TURISMO

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITARIO

1003 – FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E PROMOÇÃO DA CULTURA

1062 – CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA CONTENDO BANHEIROS E VESTIARIO

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 75.000,00

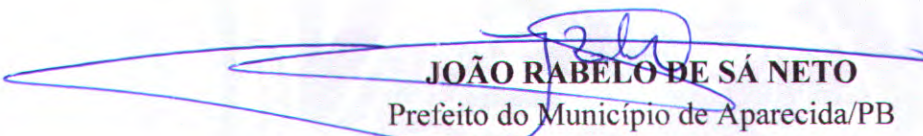
FR: 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Total R\$ 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 27 de maio de 2024.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida/PB